



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

DECRETO Nº 043/2017
02 DE MAIO DE 2017.

ALTERA O DECRETO DE Nº 001/2017 O QUAL DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, DO ANO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Lei Municipal nº 1.443/2017 de 19 de abril de 2017;

Art. 1º - Fica alterada a data do feriado do dia 10 de agosto – Dia do Evangélico para o dia 31 de outubro em comemoração ao Dia da Reforma Protestante, conforme segue:

- I 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II 27 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III 28 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- IV 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- V 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VI 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- VII 13 de maio (sábado) feriado municipal – Aniversário Vila Rica
- VIII 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- IX 29 de junho (quinta-feira) – feriado municipal _ São Pedro
- X 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XI 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XII 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
- XIII 31 de outubro (terça-feira) Dia da Reforma Protestante;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

XIV 02 de novembro (quinta-feira) Finados - feriado nacional;

XV 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII 22 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

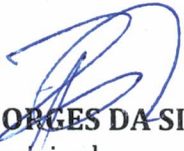
XIII 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

XIX 29 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de maio de 2017.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020